

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 032

São Paulo

sábado, 16 de fevereiro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.272, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Araras, necessários à construção do dispositivo de segurança no Acesso de Araras (Araras I), no Km 169 + 383 metros da Estrada SP-330 (Via Anhanguera)

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1.969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública a fim de serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais individuais — PAT. n.ºs 30.324, 30.325, 30.326, 30.361, 30.328, 30.329, 30.330, 30.362, 30.363, 30.364 e 30.365, necessários à construção do dispositivo de segurança, no Acesso de Araras (Araras I), no Km 169 + 383 metros da Estrada SP-330 (Via Anhanguera), conforme projeto aprovado em 7-6-1984, a fls. 38 do Expediente n.º 331/AET/83, a saber:

I — Faixa n.º 01 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Araras: o imóvel tem início no ponto A, junto à cerca do DER, na altura da estaca 4 + 4,00 m do ramo "A"; daí segue em linha reta numa distância de 179,00 m até encontrar o ponto "B", confrontando com a faixa do DER; daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto C, numa distância de 10,00 m, confrontando com a Av. Marginal Direita; daí deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "D", numa distância de 108,00 m, confrontando com Inácio Zurita Neto e Outros e Metais e Plásticos Colombini Ltda; daí, deflete à direita e segue em linha curva até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro numa distância de 67,50 m, confrontando com a Rua das Esmeraldas e Av. Brasil, encerrando uma área de 1.328,10 m² (um mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e dez décimos quadrados);

II — Faixa n.º 02 — que consta pertencer a Metais e Plásticos Colombini Ltda; o imóvel tem início no ponto "A", junto à Av. Brasil na altura da estaca 5 + 14,00 m do ramo "A"; daí, segue em linha reta numa distância de 46,50 m até encontrar o ponto "B", confrontando com a Av. Brasil; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "C", numa distância de 20,50 m, confrontando com Inácio Zurita Neto e Outros; daí, deflete à direita e segue em linha curva até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro numa distância de 49,00 m, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 409,50 m² (quatrocentos e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados);

III — Faixa n.º 03 — que consta pertencer a Inácio Zurita Neto e Outros: o imóvel tem início no ponto "C", junto à Av. Brasil na altura da estaca 6 + 8,00 m do ramo "A"; daí, segue em linha reta numa distância de 60,70 m até encontrar o ponto "D", confrontando com a Av. Brasil; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 92,50 m até encontrar o ponto "E", confrontando com a Av. Marginal Direita; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,50 m até encontrar o ponto "A", confrontando com Angelin Zamboni; daí, deflete à direita e segue em linha curva, numa distância de 69,70 m até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,50 m até encontrar o ponto "C", inicial do perímetro, confrontando com Metais e Plásticos Colombini Ltda, encerrando uma área de 2.853,60 m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta décimos quadrados);

IV — Faixa n.º 04 — que consta pertencer a Angelin Zamboni: o imóvel tem início no ponto "B", junto à Av. Marginal Direita na altura da estaca 11 + 4,00 m do Ramo "A"; daí, segue em linha reta numa distância de 29,20 m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a Av. Marginal Direita; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 24,80 m até encontrar o ponto "D", confrontando com

o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,10 m até encontrar o ponto "A", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,50 m, até encontrar o ponto "B", inicial do perímetro, confrontando com Inácio Zurita Neto e Outros, encerrando uma área de 188,80 m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e oitenta décimos quadrados);

V — Faixa n.º 5 — que consta pertencer a espólio de Luiz Michielin: o imóvel tem início no ponto "A", junto à cerca do DER na altura da estaca 3 + 1,00 m do ramo "B"; daí, segue em linha curva numa distância de 182,00 m, até encontrar o ponto "B", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 56,50 m até encontrar o ponto "C", confrontando com a Av. Marginal Direita; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro numa distância de 110,50 m, confrontando com a faixa do DER, encerrando uma área de 8.290,00 m² (oito mil, duzentos e noventa metros quadrados);

VI — Faixa n.º 06 — que consta pertencer a Alberto Dalla Costa: o imóvel tem início no ponto "A", junto à Av. Marginal Esquerda na altura da estaca 1 + 0,00 m do ramo "C"; daí, segue em linha reta, numa distância de 23,00 m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a Av. Marginal Esquerda; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 47,00 m até encontrar o ponto "C", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 23,00 m, até encontrar o ponto "D", confrontando com a Rua dos Miosótis; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 71,00 m, até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com o próprio, encerrando uma área de 590,00 m² (quinhentos e noventa metros quadrados);

VII — Faixa n.º 07 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Araras: o imóvel tem início no ponto "A", junto à Av. Marginal Esquerda na altura da estaca 1 + 0,00 m do ramo "D"; daí segue em linha reta e curva numa distância de 129,00 m, até encontrar o ponto "B", confrontando com a Av. Marginal Esquerda; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 140,00 m até encontrar o ponto "C", confrontando com a faixa do DER; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 90,00 m até encontrar o ponto "D", confrontando com a Av. Brasil; daí deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 48,50 m, até encontrar o ponto "E", confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 33,00 m, até encontrar o ponto "F", confrontando com a Rua Santa Cruz; daí, deflete à direita e segue em linha reta até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro numa distância de 69,50 m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Araras, encerrando uma área de 2.060,00 m² (dois mil e sessenta metros quadrados);

VIII — Faixa n.º 8 — que consta pertencer a Arquimedes Vaz da Silva: o imóvel tem início no ponto "A", junto à Rua Santa Cruz, na altura da estaca 2 + 12,00 m do ramo "D"; daí, segue em linha reta numa distância de 22,21 m até encontrar o ponto "B", confrontando com a Rua Santa Cruz; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 11,25 m, até encontrar o ponto "C", confrontando com a Av. Brasil; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 22,23 m, até encontrar o ponto "D", confrontando com o lote n.º 02; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 11,25 m, até encontrar o ponto "A", inicial do perímetro, confrontando com o lote n.º 10, encerrando uma área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

IX — Faixa n.º 09 — que consta pertencer a Benedito Pinto: o imóvel tem início no ponto "B", junto à Av. Brasil na altura da estaca 3 + 5,00 m do ramo "D"; daí, segue em linha reta numa distância de 11,47 m até encontrar o ponto "C", confrontando com a Av. Brasil; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 22,85 m até encontrar o ponto "D", confrontando com o lote n.º 03; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 11,47 m até encontrar o ponto "A", confrontando com o lote n.º 11; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 22,23 m até encontrar o ponto "B", inicial do perímetro, confrontando com o lote n.º 1, encerrando uma área de 258,50m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta décimos quadrados);

X — Faixa n.º 10 — que consta pertencer a Ângelo Gressoni: o imóvel tem início no ponto "B", junto à Av. Brasil na altura da estaca 4 + 0,00m do ramo "D"; daí, segue em linha reta numa distância de 10,40m até encontrar o ponto "C", confrontando com a Av. Brasil; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 1,50m até encontrar o ponto "D", confrontando com o lote n.º 4; daí, deflete à direita e segue em linha curva numa distância de 10,60m até encontrar o ponto "A", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 4,50m até encontrar o ponto "B", inicial do perímetro, confrontando com o lote n.º 2 encerrando uma área de 31,20m² (trinta e um metros quadrados e vinte décimos quadrados);

XI — Faixa n.º 11 — que consta pertencer a Nutri Serv Agropecuária Ltda.: o imóvel tem início no ponto "B", junto à Av. Brasil na altura da estaca 4 + 9,00m do ramo "D"; daí, segue em linha reta numa distância de 10,04m até encontrar o

ponto "C", confrontando com a Av. Brasil; daí, deflete à direita e segue em linha curva até numa distância de 10,50m até encontrar o ponto "A", confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 1,50m até encontrar o ponto "B", inicial do perímetro, confrontando com o lote n.º 3, encerrando uma área de 7,53m² (sete metros quadrados e cinquenta e três décimos quadrados);

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 15 de fevereiro de 1985.

DECRETO N.º 23.273, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no município e comarca de Mogi-Guaçu, necessários à construção do dispositivo de segurança no cruzamento da Rodovia SP.342 com a Av. Bandeirantes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais PAT. n.ºs 30.338, 30.339 e 30.340, necessários à construção do dispositivo de segurança no cruzamento da Rodovia SP.342 com a Av. Bandeirantes, conforme ante-projeto aprovado em 8-11-83, a fls. 80 dos Autos n.º 147.414/DER — 25.º Prov.º, a saber:

I — Área n.º 01 — que consta pertencer a Antonio Ferraz Filho: o imóvel tem início no ponto A, junto à cerca do DER, na altura da estaca 10 + 11,00m da SP.342, trecho Mogi-Guaçu/Espírito Santo do Pinhal; daí, segue em linha reta numa distância de 47,00m até encontrar o ponto B, confrontando com a faixa da SP.342; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 18,00m até encontrar o ponto C, confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 1,00m até encontrar o ponto D, confrontando com o Lote 09 da Quadra C; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 44,00m até encontrar o ponto E, confrontando com o próprio; daí, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 21,50m até encontrar o ponto A, inicial do perímetro, confrontando com a Rua São Bernardo do Campo, encerrando uma área de 703,61 m² (setecentos e três metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados);

II — Área n.º 02 — que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu: o imóvel tem início no ponto A, junto à cerca do DER na altura da estaca 12 + 17,50m da SP.342, trecho Mogi-Guaçu/Espírito Santo do Pinhal; daí, segue em linha reta numa distância de 168,00m até encontrar o ponto B, confrontando com a faixa da SP.342; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 29,00m até encontrar o ponto C confrontando com a Viação Mogi-Guaçu Ltda; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 130,50m até encontrar o ponto D, confrontando com a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 3,50m até encontrar o ponto E, confrontando com o Lote 09 da Quadra C; daí, segue em linha reta até encontrar o ponto A, inicial do perímetro numa distância de 18,00m confrontando com Antonio Ferraz Filho, encerrando uma área de 2.238,75m² (dois mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e setenta e cinco décimos quadrados);

III — Área n.º 03 — que consta pertencer a Viação Mogi-Guaçu Ltda: o imóvel tem início no ponto A, junto à cerca do DER na altura da estaca 21 + 4,00m da SP.342, trecho Mogi-Guaçu/Espírito Santo do Pinhal; daí, segue em linha reta numa distância de 125,00m até encontrar o ponto B, confrontando com a faixa da SP.342; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 16,50m até encontrar o ponto C, confrontando com Jardim Ypê II; daí, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 138,00m até encontrar o ponto D, confrontando com o próprio; daí, deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 4,00m até encontrar o ponto E, confrontando com o próprio; daí, deflete à direita

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	3	Concursos.....	20
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa....	29
Ministério Público.....	14	Diário dos Municípios.....	29
Tribunal de Contas.....	15	Prefeituras.....	31
Ediais.....	18	Boletim Federal.....	34